



LEI Nº 3.101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

*Dispõe sobre a criação de empregos de
terapeuta ocupacional.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 5 (cinco) empregos de Terapeuta Ocupacional, provimento por concurso, formação superior específica, jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mês, regime mensalista, referência salarial R10, conforme Tabela 2, do ANEXO XII, Referências e Valores de Salários, da Lei Municipal 2.814/2007, e suas modificações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 12 de Dezembro de 2011 – 313º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo